

Dia 30.01.73  
Hora 13.30

2



**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 4 a 6/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

10-12/73 }  
34/73 } APENSADOS  
39-41/73 }

**AUTUAÇÃO**

Aos oito(8) dias do mês de janeiro do ano  
de 1 973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS,, autuo a  
presente reclamação apresentada por LAURO DE SOUZA, JOÃO MARCINO  
DOS SANTOS e LUIZ PIRES DA SILVEIRA, recls., contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclda.

.....  
Chefe da Secretaria

**MUARÍCIO FORTES**

OBJETO: Avl.prévio, Sal.atrasados, Fér.em dobro, Fer.  
simples, Sal.Família. FGTS. Horas Extras.

qk



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 04906173  
Em 08/01/73

*JmJ*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos oito dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, "Chefe" da Sêcretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, LAURO DE SOUZA, JOÃO MARCINO DOS SANTOS, e LUIZ PIRES DA SILVEIRA

(Reclamante).

operários casados brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

com endereços abaixo relacionados portador da C.P. — N.º (ver abaixo)

e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA. - Construção de Estradas.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio - N/C ou Matriz em P. Alegre, à rua dos Andradas, nº 1 137 - conjunto 1 913 - 19º andar.  
(Rua e número)

LAURO DE SOUZA: CPF nº 078006730, CTPS nº 31 111, série 180, residente na Vila São Pedro, rua Mozart, nº 101-N/C.

JOÃO MARCINO DOS SANTOS: CPF nº 070316530, CTPS nº 52 094, série 88º, residente na Vila São Pedro, próximo Armazém Licínio, N/C.

LUIZ PIRES DA SILVEIRA: CPF nº 101143860, CTPS nº 52094, série 88ª, residente no Passo da Serra- N/M.

**DECLARARAM:**

que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 30.12.69 a 02.01.73; 08.06.64 a 02.01.73; 30.07.63 a 02.01.73.

que percebiam, respectivamente, @ 1,80, @ 1,08 e @ 1,49 por hora normal de trabalho;

que a reclamada parou de trabalhar em 02.01.73, com fechamento de seus escritórios nesta cidade;

que todos tem salários atrasados a receber;

que todos trabalharam horas extraordinárias.

**RECLAMAM:**

LAURO DE SOUZA:

Aviso prévio (30 dias) . . . . .	@ 450,00
Salários atrasados . . . . .	a calcular
Férias em dobro (70/71). . . . .	600,00
Férias simples (71/72). . . . .	300,00
Salário família . . . . .	a calcular
FGTS . . . . .	a calcular

Horas extras . . . . . a calcular

JOÃO MARCINO DOS SANTOS:

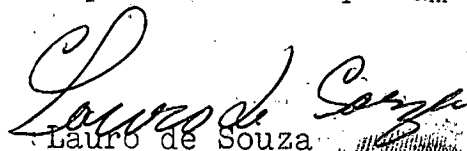
Aviso prévio.(30.dias). . . . . @ 270,00  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
Férias em dobro (70/71) . . . . . 360,00  
Férias simples (71/72) . . . . . 180,00  
Salário família. . . . . a calcular  
FGTS . . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular

LUIZ PIRES DA SILVEIRA:

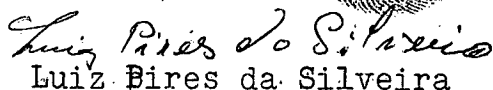
Aviso prévio (30 dias) . . . . . @ 360,00  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
Férias simples (71/72) . . . . . 240,00  
Salário-família . . . . . a calcular  
FGTS . . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular.


Os reclamantes pedem, finalmente, sejam seus salários pagos em dobro, caso não sejam pagos em audiência.

Os reclamantes ficaram cientes de que a audiência relativa ao presente processo será realizada no próximo dia 30 do corrente, às 13,30 horas, à qual deverão comparecer apresentando provas documentais e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O seu não comparecimento importará no arquivamento do presente processo.

  
Lauro de Souza

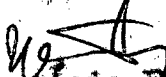
João Marcino dos Santos


  
Luiz Pires da Silveira

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

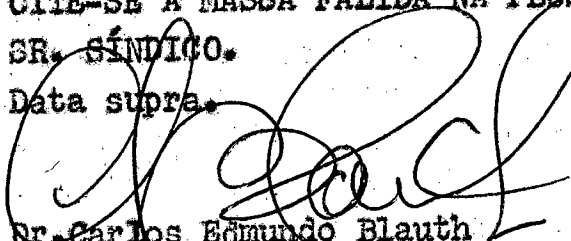
C E R T I D ã O

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falencia da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo SÍNDICO o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre a rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.  
Montanegro, 10 de janeiro de 1973

  
Maurício Dortes  
Chefe de Secretaria

<p><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Nova data, logo após autos conclusos ao ssnor. sr. Juiz do Trabalho.</p> <p>Montanegro, <u>10/01/73</u></p> <p> MAURÍCIO DORTES CHEFE DA SECRETARIA</p>
--

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.  
Data supra.

  
Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Pr. 4 a 6/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Na pessoa do Síndico, Sr. ODILON OUTEIRAL  
Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar - PALEGRE-RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LAURO DE SOUZA E OUTROS (3)

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari n.º s/ nº, no dia trinta

( 30 ) do mês de janeiro/1 973, às treze e trinta ( 13,30 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à révelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro

11 de janeiro de 19 73

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

jmn1

*Contém um A.R. D*

Pr. 4 a 6/73  
Rtes: Lauro de Souza e outros  
Aud. 30.1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**AR**  
**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....  
Natureza da correspondência ..... Notificação .....  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Na pessoa do Síndico - ODILON  
OUTEIRAL .....  
Destinatário .....  
Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar- PALEGRE-RS  
Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em *16* de *Januário* de 1973

*José Barbosa*  
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao I. R. P. S.  
Deu fé.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*[Assinatura]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



3  
JMJ

PROCESSO Nº..... 4 a 6/73

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

LAURO DE SOUZA e OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, férias, horas extras e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Dr. procurador do Síndico, Bel. ALCINDO GOMES BITENCOURT, que juntou procuração. Existindo em pauta outros processos contra a mesma reclamada e versando sobre idênticos direitos, foi determinado fossem apensados aos presentes os autos dos processos nº 10 a 12/73, 34/73, e 39 a 41/73, tendo os respectivos reclamantes respondido ao pregão. Com a palavra o dr. procurador do Síndico, pelo mesmo foi dito que, através de documentação que lhe foi fornecida, trazia o reconhecimento dos direitos dos reclamantes, especificando-os verbalmente e submetendo os mesmos à apreciação dos postulantes. Os postulantes, um a um, julgaram exatas as contas da contestante, pelo que todos solicitaram fosse esse reconhecimento homologado pela Junta em forma de acordo. Cada acordo ficou estabelecido, respectivamente, nos seguintes termos: o reclamante LAURO DE SOUZA tem a receber, a título de AVISO PRÉVIO, @ 432,00, SALÁRIOS ATRASADOS, @ 2 246,64, de HORAS EXTRAS, @ 552,64, de SALARIO FAMILIA, @ 62,50, FERIAS 70/71, em dobro, @ 576,00, FERIAS 71/72, @ 288,00, num total de @. 4 157,78, devendo ser deduzida a importância de @ 151,17, referente a adiantamentos, pelo que lhe resta a importância de @ 4 006,61,, mais @ 1 125,00 a título de FGTS não recolhido; JOÃO MARCINO DOS SANTOS tem a receber, a título de AVISO PRÉVIO, @ 259,20, DE SALARIOS ATRASADOS, @ 1 347,84, de HORAS EXTRAS, @ 185,86, SALARIO FAMILIA, @ 187,50, FERIAS 70/71, em dobro, @ 345,60, FERIAS 71/72, @ 172,80, num total de @. 2 498,80, devendo ser deduzida a importância de @ 35,01, relativa a adiantamentos, restando-lhe um valor líquido de @.



*Handwritten signature*

um valor líquido de R\$ 2 463,79, mais a importância de R\$.....  
2 721,60, relativa à indenização por tempo de serviço (9 anos)  
o reclamante LUIZ PIRES DA SILVEIRA tem a receber, a título  
de AVISO PREVIO, R\$ 357,60, SALÁRIOS ATRASADOS, R\$ 2 944,24, HO-  
RAS EXTRAS, R\$ 624,78, SALARIO FAMILIA, R\$ 300,00, FERIAS 71/72  
R\$ 238,40, num total de R\$ 4 465,02, do qual deve ser a impor-  
tância de R\$ 486,49, relativa a adiantamentos, restando-lhe  
a importância líquida de R\$ 3 978,53, mais a importância d e  
R\$ 3 754,80 relativa à indenização por tempo de serviço(9 anos);  
JOSÉ LUIZ FESTUGATTO tem a receber, a título de AVISO PREVIO,  
R\$ 550,00, SALÁRIOS ATRASADOS, R\$ 3 300,00, FERIAS 71/72, R\$...  
366,60, FERIAS PROPORCIONAIS, R\$ 128,31, HORAS EXTRAS, R\$2000,00  
tudo num valor de R\$ 6 344,91, do qual deve ser deduzida a im-  
portância de R\$ 206,22, relativa a adiantamentos, pelo que lhe  
restá a importância líquida de R\$ 6 138,69, mais a importância  
de R\$ 746,49, relativa a FGTS não recolhido; o reclamante OS-  
MAR ATAIDES DE SOUZA tem a receber, a título de AVISO PREVIO,  
R\$ 259,20, de SALARIOS ATRASADOS, R\$ 3530,52, SALARIO FAMILIA,  
R\$ 283,60, FERIAS R\$ 172,80, Deduzindo-se desses valores a im-  
portância de R\$ 1 915,00 a título de adiantamentos, restam a  
seu favor R\$ 2 331,12, mais ainda a importância de R\$ 304,17, a  
título de FGTS não recolhido; JOÃO AURI RAMOS tem a receber,  
a título de AVISO PREVIO, R\$ 259,20, de SALARIOS ATRASADOS, R\$.  
3 706,63, HORAS EXYRAS, R\$ 534,16, SALARIO FAMILIA, R\$ 330,16,  
FERIAS, R\$ 172,80, devendo desse total serem deduzidos R\$ ....  
3 025,00 já fornecidos por adiantamento, pelo que restam a  
seu favor R\$ 1 977,95, mais ainda R\$ 331,85, a título de FGTS  
não recolhido; CARLOS ALBERTO P. DUARTE tem a receber, a tí-  
tulo de AVISO PREVIO, R\$ 388,80, SALÁRIOS ATRASADOS, R\$ 2021,76,  
HORAS EXTRAS, R\$ 56,32, FERIAS EM DOBRO, R\$ 518,40, FERIAS SIM-  
PLES, R\$ 259,20 e FERIAS PROPORCIONAIS, R\$ 90,72, devendo des-  
se total serem deduzidos R\$ 190,28, pelo que restam a favor  
dele, R\$ 3 144,92, mais ainda R\$ 614,01, a título de FGTS não  
recolhido; DERLI K. DA SILVA tem a receber, a título de SALÁ-  
RIOS ATRASADOS, R\$ 4 623,16, de HORAS EXTRAS, R\$ 1 706,96, de  
SALARIO FAMILIA, R\$ 115,37, de FERIAS EM DOBRO, R\$ 640,00, de  
FERIAS SIMPLES, R\$ 320,00, pelo que, deduzidos R\$ 2 905,82 de  
vales, restam a seu favor, R\$ 4 499,67, mais R\$ 1 585,78, a tí-  
tulo de FGTS não recolhido; RUI RODRIGUES DE MORAIS tem a  
receber a título de AVISO PREVIO, R\$ 268,80, SALARIOS ATRASA-  
DOS, R\$ 860,16, HORAS EXTRAS, R\$ 93,80, SALARIO FAMILIA, R\$100,00,  
FERIAS, R\$ 179,20, FERIAS PROPORCIONAIS, R\$ 62,72, deduzindo-se  
desses direitos R\$ 58,59 de vales, restam-lhe R\$ 1 506,09 mais  
R\$ 761,98, a título de FGTS não recolhido; JOÃO BATISTA DA SI





*[Handwritten mark]*

DA SILVA, tem a receber, a título de AVISO PREVIO, @ 360,00, de SALARIOS, @ 2 244,00, HORAS EXTRAS, @ 126,00, FERIAS, @... 240,00, FERIAS PROPORCIONAIS, @ 84,00, num total de @ 3054,00 devendo, ainda , receber @ 600,31 a título de FGTS não recolhido. De pleno acordo todas as partes, foram as importâncias reconhecidas homologadas na forma da lei, a fim de que se habilitassem os postulantes junto aos feitos de falência. Custas de, respectivamente, sobre crédito de cada reclamante, nos valores de @ 192,40, @ 193,50, @ 244,50, @ 227,50, @ ... 142,50, @ 132,20, @ 165,00, @ 211,50, @ 130,60 e @ 162,90 pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata ; que vai devidamente assinada.

*[Signature]*  
PAULO MORAES GONDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Signature]*  
ANDRE LUIZ MOTTA  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
Procurador Síndico da Massa Falida

Reclamantes:

- [Signature]*  
Osmar Alcides de Góes
- Dorci Keli Silva
- João Batista da Silva
- João Carlos Rosa
- Rui Rodrigues de Moraes
- Abulo Alberto T. Duarte
- Lauro de Souza
- Luiz Pires do Silveiro



*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*J. M. J.*

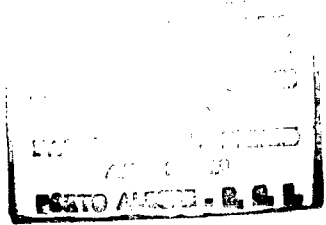
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda, Massa Falida, por intermédio de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Pittencourt, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório / profissional à rua Andrade Neves, 155 - conj. 73, em Porto Alegre

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante nas reclamatórias trabalhistas ajuizadas contra a mesma

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os especiais de desistir, transigir, acordar, discordar, dar e receber quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante e de testamentário, podendo substabelecer com ou sem reserva os poderes mencionados., bem como representar o Sr. Síndico



Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973

Stamp: PORTO ALEGRE CASTILHOS  
*Odilon J. Outeiral*  
30 JAN 1973  
AND. 1000.

*Odilon J. Outeiral*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram apensados aos presentes autos os de nº 10/12/73, 34/73, 39 a 41/73, entre partes: DERLI K. DA SILVA E OUTROS, JOSÉ LUIZ FESTUGATTO, OSMAR ATAÍDES DE SOUZA E OUTROS, como reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., como reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

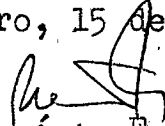
Montenegro, 30 de janeiro/1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO

Proc.nº 4-6/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ...	10,25	
	Audiencia inicial ..	0,25	
	Certidão nos autos	0,25	11,00
Proc.nº 10-12/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ...	10,25	10,50
Proc.nº 34/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ...	10,25	10,50
Proc.nº 39-41/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ...	10,25	10,50
			<u>42,50</u>

Montenegro, 15 de março de 1973

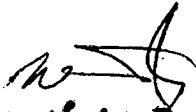
  
Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

11  
207

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos de presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falôcia da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JOJ. Dou fé.

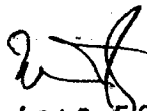
Montenegro, 29 de março de 1973



Maurício Fortes  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO, Cfe. despacho acima citado.

Data supra.



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

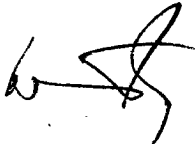
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue

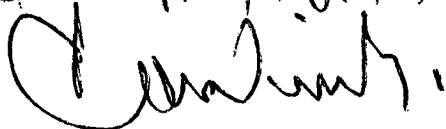
fotocópia autenticada de ata de fls.  
ref. as Pct. de Sr. A. Souza

DOU FÉ. Montenegro.

16/04/73



Doubrin, 16.4.73

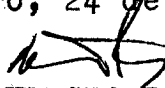


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi entregue ao reclamante João Auri Ramos, por intermédio de sua sr.a Tereza Marcos Ramos, certidão da ata de fls. 5, 6 e 7, a fim de se habilitar na falência da reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1973



MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria

Recb. em 24.4.73

Tereza Mattes Ramos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS

11a 30.1.73  
Hora 13.45 -

PROC. Nº 10 a 12/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDUARDO BRAGA

AUTUAÇÃO

Aos oito(8) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autuo a presente reclamação apresentada por LELI K. DA SILVA, RUI RODRIGUES DE ARAUJO, JOÃO MARCELO DA SILVA (tot. 3) rtes. contra BARCELLOS & CIA. LIDA. reclamada

Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO PORTES

OBJETO: Sal. atras. Av. prévio, Pér. prop., fer. dobr. e sing., 1/3 (Falt. M. e. O) horas extr. Sal. família.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 10-12,73.  
Em 08/01-1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos oito dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DERLI K. DA SILVA; RUI RODRIGUES DE MORAES e JOÃO BATISTA DA SILVA(3)-  
(Reclamante)

Operários. Casado, casado e solt. respect. Brasileiros.-  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residentes: Rua Cap. Jacó Franstz, 236, Vila 5 Maio, portador da C.P. — N.º  
e Estr. Maurício Cardoso, respectivamente, Nesta Cidade.  
nº 18152-série 188ª e apresentou a seguinte reclamação contra  
nº 83580-série 109ª e nº 77160-S-323B- BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção.-  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Rua dos Andradas, nº 1137-Conj. 1913, 19ª andar. P. Alegre. Rs.  
(Rua e número)

DECLARARAM: O 1º reclamante, o número de seu C.P.F. é 053334400 e os dois últimos não possuem CPF.-Que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 17.10.67 a 27.10.72; 12.08.69 a 02.01.73 e de 01.08.70 a 02.01.73, quando a reclamada fechou seus escritórios nesta cidade, parando suas atividades; Que todos têm salários atrasados a receber, bem como horas extras; Que percebiam, respectivamente, CR\$480,00, CR\$270,00 e CR\$360,00 mensais, não computadas as horas extras;.-

ISTO POSTO, RECLAMAM:

DERLI:

Salários atrasados :.....a calcular.  
Férias em dôbro (70-71):.....CR\$960,00  
" simples (71-72):.....CR\$480,00  
FGTS(guias p/rec. e levantº)- código 01.:.....A calcular.  
Horas extras:.....a calcular.  
Salário família:.....a calcular.  
Sub.total:..CR\$1.440,00

RUI:

Salários atrasados:.....a calcular.  
Aviso prévio(30 dias):.....CR\$ 270,00  
Férias simples (71-72):.....CR\$ 180,00  
Féris proporcionais (7 dias):.....CR\$ 63,00  
F.G.T.S.(guias p/rec.e levantº.)cód.01-:.....a calcular.  
Horas extraordinárias:.....a calcular.  
Salário-família:.....a calcular.



JOÃO:

Salários atrasados:..... a calcular.  
Aviso prévio (30 dias):..... CR\$ 360,00  
Férias em dôbro (70-71):..... CR\$ 480,00  
" simples (71-72):..... CR\$ 240,00  
" proporcionais (7 dias):..... CR\$ 84,00  
F.G.T.S.(Guias de AM,cod.01.)Rec.e levant<sup>o</sup>:..... a calcular.  
Horas extraordinárias:..... a caluclar.

Sub.total:..... CR\$1.164,00

Os reclamantes solicitam ainda que, caso a reclamada não pague seus salários atrasados em audiência, os faça em dôbro. Ficaram cientes da designação de audiência, para o próximo dia (30) trinta de janeiro, 1973, às (13:45) treze horas e quarenta e cinco minutos, podendo, nessa oportunidade trazerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo em número d três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Paulo K de Silva  
Derli.

Rui R de Abreu  
Rui

João Batista de Silva  
João.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O


CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falência da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre a rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.  
Montenegro, 10 de janeiro de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

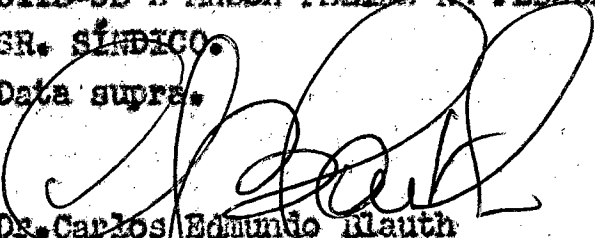
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10 / 01 / 73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.

Data supra.

  
Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

24  
jmg

**NOTIFICAÇÃO**

Pr. 10 a 12/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Na pessoa do Síndico, Sr. ODILON OUTEIRAL

Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar PALEGRE-RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DERLI K DA SILVA e OUTROS (3)

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari ..... n.º s/nº ..... no dia trinta

( 30 ) do mês de janeiro de 1973 às treze e quarenta e cinco ( 13,45 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 10 de janeiro ..... de 1973

MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*Contém um (1) A. R. D.*

Pr. 10 a 12/73

Rtes: Derli K. da Silva e outros

Aud. 30.01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência ..... Notificação .....

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Na pessoa do Síndico, Sr. ....

Destinatário

ODILON OUTEIRAL .....  
Vig. José Inácio, nº 547, sala 904-9º andar-PALEGRE-RS .....  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em *16* de *Januário* de 1973 .....

*Georg Macher* .....  
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao *L.N.P.S.*  
Dau té.

Montenegro, *17* de *01* de 19 *73*

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretariado  
**MURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº 4 a 6/73, entre partes: LAURO DE SOUZA E OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973.

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 34/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. JARLOS EDUARDO BLASTH

AUTUAÇÃO

Aos doze(2) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por JOSE LOIZ FESTUGATO,  
reclamante contra  
MARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MURICIO FORIES

OBJETO: Av. provio, Pér. simples e prop. Sal. Atrasados,  
FIRB (Guia Al. ccd. 01) rec. e levant. Valor Cr\$1.050,00  
HOR. EXTRAOR.

Diá 30. 1.73  
Hora 18.00

pk



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 34173  
Em 09/01/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos  nove  dias do mês de  janeiro  de 19  73 .

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  JOSÉ LUIZ FESTUGATO.

Auxiliar de Escritório.  (Reclamante)  Solteiro.   Brasileiro.   
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente no acampamento Barcellos, Vila 5 Maio, N/Cidade,  portador da C.P. — N.º

49 305  Série  277ª  e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.   Construção de Estradas.   
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na  Rua dos Andradas, nº 1137, Conj. 1913-19º andar. P. Alegre. Rs.   
 DECLAROU:  (Rua e número)

QUE o número de seu C.P.F. é 140300120; Que trabalhou para a reclamada de 23.7.70 a 02.01.73 quando a reclamada cessou suas atividades nesta cidade; QUE recebeu aviso prévio em 27.12.72, de 30 dias, sendo portanto seu tempo de serviço contado até 26.1.73; QUE percebia CR\$550,00 mensais; QUE fazia habitualmente HORAS EXTRAORDINÁRIAS (três-3-horas, em média, diariamente); QUE tem salários atrasados a receber.

ANTE AO EXPOSTO,  RECLAMA:

- 1)- Aviso prévio (30 dias): . . . . . CR\$ 550,00.
- 2)- Férias simples: . . . . . CR\$ 370,00.
- 3)- " proporcionais (sete-7-dias): . . . . . CR\$ 130,00.
- 4)- SALÁRIOS ATRASADOS: . . . . . a calcular.-
- 5)- F.G.T.S. (Guias de AM, código 01.) rec. exlevantº. . . . . " "
- 6)- Horas extraordinárias (todo o período trabalhado): . . . . . " "

Sub-total: . . . . . CR\$1.050,00.-

O reclamante solicitou, caso a reclamada não efetue o pagamento de seus salários atrasados, em audiência, OS FAÇA EM DÔBRO, e, finalmente pediu JUSTIÇA. Ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (30) trinta de janeiro/73, às 14 horas. Podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

José Luiz Festugato.

MAURÍCIO FORTES   
CHEFE DA SECRETARIA







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**  
Pr. 34773

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA; - Na pessoa do Síndico, Sr. ODILON OUTEIRAL  
Vig. José Inácio, 547 - sala 904, 9º andar - PORTO ALEGRE-RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ LUIZ FESTUGATTO

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esp. Fernando Ferrari, n.º s/nº, no dia trinta (30) do mês de janeiro/1973, às quatorze (14,00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que **a cópia da petição inicial segue anexa.**

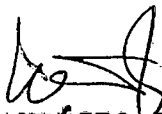
Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de janeiro de 19 73

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*Contar com C.P.R.*

Pr. 34/73  
Rte: José Luiz Festugatto  
Aud. 30.1



AR

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado .....  
Natureza da correspondência ..... Notificação .....  
Barcellos & Cia. LTDA. - Na pessoa do Síndico, Sr. ....  
Destinatário  
ODILON OUTEIRAL; em mão. .....  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Januário de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao *M.N.D.S.*  
Deu fé.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretariã

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Handwritten initials or signature in the top right corner.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº 4 a 6/73, entre partes: LAURO DE SOUZA E OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de Janeiro de 1973.



MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 39 a 41/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
Dr. CARLOS ELLIOTT BLAITH

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação apresentada por OSMAR ATAÍDES DE SOUZA, e outros (3) reclamantes contra BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MARCÍLIO FORTES

OBJETO: Av. prev. fer. prop. Sal. atras., FGTS, hor. extraor.  
Sal. família, fer, simpl. e em dobro.

Dia 30.1.73  
Hora 14:40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Meritago  
Protocolo n.º 39-41/73  
Em 09/01/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OSMAR ATAÍDES DE SOUZA; JOÃO AURI RAMOS e CARLOS ALBERTO P. DUARTE(3).

Operários. Os dois 1ºs. Casados e o 3º Solteiro. Brasileiros.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila 5 de Maio, proximidades acampamento Barcellos; Faxinal e Passo da Serra, pro  
ximidades Frigorífico Cledi, N/Cidade, respectivamente. portador da C.P. - N.

nº 57.527-série 228 e apresentou a seguinte reclamação contra " 78.571- " 160ª e 84.191 - série 253ª. BARCELLOS & CIA. LTDA.-CONSTRUÇÃO.-

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradas, nº 1137, Conj. 1913-19º andar. P. Alegre. Rs.-

(Rua e número)

**DECLARARAM:**

QUE os números dos C.P.F.s. dos dois primeiros reclamantes são; respectivamente, 070295270, e 070310920 sendo que o último não possui CPF; QUE trabalhavam para a reclamada, respectivamente, de 4.1.72 a 2.1.73, 25.10.71 a 1.1.73 e de 2.7.70 a 2.1.73, data em que a reclamada cessou suas atividades; Que percebiam, respectivamente, CR\$1,80 por metro cúbico de pedra marroada, CR\$1,04 por hora e CR\$1,62 por hora; Que todos têm salários atrasados e horas extras a receber.

**ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:**

**OSMAR:**

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 420,00.
Férias simples:	CR\$ 280,00.
Salários atrasados:	a calcular.
F.G.T.S.(guias de A.M.código 01.)rec. e levantº:	" "
Horas extras(todo o período trabalhado e não recebido):	" "
Salário família:	" "
<hr/>	
Sub-total:	CR\$700,00.

**JOÃO:**

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 249,60.
Férias simples:	CR\$ 166,40.
Salários atrasados:	a calcular.
F.G.T.S.:	" "
Horas extraordinárias:	" "
Salário - família:	" "
<hr/>	
Sub-total:	CR\$416,00.

CARLOS:

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 388,80.
Férias em dôbro(70-71):	CR\$ 518,40.
" simples (71-72):	CR\$ 259,20.
" proporcionais (7 dias):	CR\$ 90,72.
Salários atrasados:	<del>AX</del> CALCULAR.
FGTS:	" "
HORAS EXTRAORDINÁRIAS:	" "
Sub-total: . . . CR\$1.257,12	

Os reclamantes pediram caso a reclamada não efetue o pagamento de seus salários atrasados, em audiência os faça em dôbro. Ficaram ciente do dia designado para audiência, ou seja, para o próximo dia (30) trinta de janeiro de 1973, às (14:15) quatorze horas e quinze minutos, podendo nessa oportunidade, trazerem documentos e testemunhas estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Osmar  
Osmar.

João  
João.

Carlos  
Carlos.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falencia da firma BARCELLOS & CIA.LTDA. em data de 03.02.1973, sendo SÍNDICO o sr.Odilon Outeiral, com endereço em Pôrto Alegre, à rua Vig.José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.

Montenegro, 10 de janeiro de 1973

*[Handwritten signature]*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO  
na data, foye lides autos concluy-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 10/01/73

*[Handwritten signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA, NA PESSOA DO  
SR.SÍNDICO.  
Data supra.

*[Handwritten signature]*  
Dr.Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho,Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. J CJ - 39 a 41/73

SR. ~~BARCELLOS & CIA. LTDA. - Na pessoa do sr. ODILON OUTEIRAL - Síndico~~  
~~Rua Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar - PALEGRE-RS.~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OSMAR ATAÍDES DE SOUZA e outros (3) rectes.

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.-

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º s/nº, no dia trinta (30) do mês de janeiro de 1973s. às quatorze e quinze (14.15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que **a cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de janeiro de 19 73

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria



*Continua em 11 A.R.*

Ósmar Ataídes de Souza (3) rctes  
Proc. 39 a 41/73  
aud. dia 30.1.73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado .....

Natureza da correspondência ..... Notificação  
Barcellos & Cia. Ltda., na Pessoa, do Sr. Odilon Outei-  
ral  
Destinatário

Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Januário de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao *L.R.P.S.*  
Deu fé.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

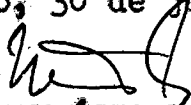
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº 4 a 6/73, entre partes: LAURO DE SOUZA E OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973.

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria